



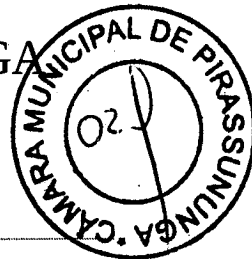
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



AUTÓGRAFO DE LEI Nº 4842 **PROJETO DE LEI Nº 13/2016**

“Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com o Lar de Transição Casa da Fraternidade, objetivando a execução do Programa de Proteção Social Básica e Especial”.....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA, E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com o **Lar de Transição Casa da Fraternidade**, com sede nesta cidade à Rua Antenor de Godoy, nº 964, Vila Steola, inscrito no CNPJ sob nº 02.333.246/0001-00, para transferência de recursos financeiros, no presente exercício, no valor anual de R\$ 22.035,00 (vinte e dois mil e trinta e cinco reais), divididos em 12 parcelas mensais de R\$ 1.836,25 (um mil, oitocentos e trinta e seis reais e vinte e cinco centavos) provenientes da Secretaria Estadual de Desenvolvimento Social, objetivando a execução do Programa Estadual de Proteção Social Básica e Especial.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotação orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social, rubrica 13.02.00 – 08.244.4002.2467 - 33.90.39.00 - fonte 02 - código de aplicação 5000024 - despesa 575, suplementada oportunamente se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2016.

Pirassununga, 09 de março de 2016.

Alcimar Siqueira Montalvão
Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- PROJETO DE LEI Nº 1312016 -

“Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com o Lar de Transição Casa da Fraternidade, objetivando a execução do Programa de Proteção Social Básica e Especial”

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com o **Lar de Transição Casa da Fraternidade**, com sede nesta cidade à Rua Antenor de Godoy, nº 964, Vila Steola, inscrito no CNPJ sob nº 02.333.246/0001-00, para transferência de recursos financeiros, no presente exercício, no valor anual de R\$ 22.035,00 (vinte e dois mil e trinta e cinco reais), divididos em 12 parcelas mensais de R\$ 1.836,25 (um mil, oitocentos e trinta e seis reais e vinte e cinco centavos) provenientes da Secretaria Estadual de Desenvolvimento Social, objetivando a execução do Programa Estadual de Proteção Social Básica e Especial.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotação orçamentária do Fundo Municipal de Assistência-Social, rubrica 13.02.00 – 08.244.4002.2467 - 33.90.39.00 - fonte 02 - código de aplicação 5000024 - despesa 575, suplementada oportunamente se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2016.

Pirassununga, 11 de fevereiro de 2016.


- CRISTINA APARECIDA BATISTA -
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



“ J U S T I F I C A T I V A ”

Excelentíssimo Presidente:

Excelentíssimos Vereadores:

O Projeto de Lei que ora encaminhamos para apreciação dos nobres Vereadores que constituem essa Casa de Leis **visa autorizar o Poder Executivo a celebrar convênio com o Lar de Transição Casa da Fraternidade, objetivando a execução do Programa de Proteção Social Básica e Especial.**

O projeto que ora apresentamos visa a transferência de recursos provenientes da Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social, objetivando a execução do Programa de Proteção Básica e Especial, desenvolvido pela entidade conveniada.

Em sendo acolhido por essa Edilidade, poderá a municipalidade transferir recursos à entidade executante do plano de trabalho que consiste em dar atendimento gratuito à população carente, em conformidade com as diretrizes de ação social contidas no Programa Fortalecimento de Vínculos e Reinserção Familiar, em continuidade ao trabalho que referida entidade desenvolve brilhantemente no Município.

Com relação à retroatividade da norma, oportuno esclarecer que a entidade não paralisou suas atividades nesse ínterim.

Cabe-nos ressaltar, que no exercício passado, essa Casa de Leis aprovou projeto semelhante, originando a Lei Municipal nº 4.783/2015.

Anexo a esta exposição de motivos, segue o plano de trabalho ofertado pela Entidade postulante para maior elucidação da presente propositura.

Por todo o exposto e o incontestável interesse social que reveste a matéria, contamos com o beneplácito dos nobres Vereadores e encarecemos que para sua tramitação seja observado regime de urgência de que trata o Artigo 36 da Lei Orgânica do Município.

Pirassununga, 11 de fevereiro de 2016.


- CRISTINA ABARECIDA BATISTA -
Prefeita Municipal

Lar Transição - "Casa da Fraternidade"

C.G.C. Nº 02.333.246 / 0001 -00 - UTILIDADE PÚBLICA

**"Ajude a manter vivas, a Fé e a Esperança
de Muitas Crianças, num Mundo Melhor"**

PLANO DE AÇÃO ANUAL "GESTÃO 2016"

INSTITUIÇÃO EXECUTORA

Lar Transição "Casa da Fraternidade" de Pirassununga (SP)

Rua Antenor de Godoy, 964 – Vila Steola

CEP 13634-058 – Pirassununga – Estado de São Paulo; fone: 19-3561.1446

Fundado em 10 de julho de 1997

Utilidade Pública Municipal (Lei 2885, de 26/03/98)

Conselho Municipal de Assistência Social – COMAS, matrícula n.º 12

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA n.º 06

Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social – SEADS - n.º 5324/2001

Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS - (Resolução 64, de 18/06/02)

Utilidade Pública Federal (Portaria 82, de 24/01/02)

Certificado de Entidade de Assistência Social – CCEAS - 159/2004

Certificado de Regularidade Cadastral – CRCE 2955/2012 (15/12/14)

A- FINALIDADES ESTATUTÁRIAS

Lar Transição "Casa da Fraternidade", Entidade Beneficente de Assistência Social, é uma associação civil, sem fins lucrativos, políticos ou religiosos, que visa à proteção e o atendimento integral da criança e do adolescente, vítimas de maus tratos e do abandono, ou seja, da violência física, psíquica e moral, não fazendo distinção alguma quanto à sexo, à raça, cor, idade, condição social, credo político ou religioso e quaisquer outras formas de discriminação, prestando serviços gratuitos e permanentes.

B- OBJETIVOS INSTITUCIONAIS

1. Objetivo Geral

Oferecer às crianças do Município, vítimas de abandono, violência, maus tratos, crueldade e abusos, um lugar de proteção e uma alternativa de moradia provisória, dentro de um clima residencial para pequenos grupos, sem distinção de raça, cor, sexo, religião, política, e quaisquer outros preconceitos, sendo utilizado como forma de **transição**, para posterior retorno à família ou colocação em outro ambiente que possa substituí-la. A transitoriedade, a convivência familiar e comunitária são os principais desafios do atendimento em abrigos, existindo crianças e adolescentes com vivência na rua, para os quais, em determinado momento, o retorno à família biológica se mostra difícil ou inviável.



Lar Transição - "Casa da Fraternidade"

C.E.C. Nº 02.333.246 / 0001 -00 - UTILIDADE PÚBLICA

**"Ajude a manter vivas, a Fé e a Esperança
de Muitas Crianças, num Mundo Melhor"**



2. Objetivos Específicos

Funcionando diuturnamente, oferece e executa serviços de:

- a) Guarda e proteção de acolhidos
- b) Assistência alimentar adequada
- c) Assistência médica pediátrica
- d) Assistência odontológica
- e) Assistência médica hospitalar
- f) Exames laboratoriais
- g) Vacinações
- h) Sessões de acompanhamento psicológico
- i) Sessões de fisioterapia
- j) Matrícula e acompanhamento nas Unidades de Ensino Municipal
- k) Material didático e escolar
- l) Vestuário

C- ORIGEM DOS RECURSOS

Conforme acordado desde a sua fundação, também durante o ano de 2016, o Lar Transição basicamente se manterá através de receitas oriundas de:

- a) Recursos Municipais repassados pela Prefeitura Municipal através Convênio fundamentado em Lei Municipal.
- b) Auxílios financeiros obtidos junto à comunidade através de Campanhas Benéficas a serem realizadas, doações recebidas de pessoas físicas ou jurídicas e da valiosa e imprescindível colaboração dos Sócios Contribuintes Voluntários, os quais, através de carnês, depositam suas contribuições no BRADESCO, em conta especial.

D- INFRAESTRUTURA

Com sede em prédio residencial próprio, projetado e edificado especificamente ao fim a que se destina, com área construída de 361,53 metros quadrados, a Entidade dispõem de dependências seguras e confortáveis, com características e ambiente de um verdadeiro lar, dotadas de moveis, utensílios e equipamentos adequados à função a que servem, distribuídos em 02 (dois) pavimentos:

Térreo:

- Sala de recepção
- Rouparia
- Berçário com banheiro especial para higiene de bebês
- Quarto para meninos

Lar Transição - "Casa da Fraternidade"

C.G.C. Nº 02.333.246 / 0001 -00 - UTILIDADE PÚBLICA

"Ajude a manter vivas, a Fé e a Esperança de Muitas Crianças, num Mundo Melhor"



- Banheiro e WC para crianças
- Quarto para meninas
- Sala de TV
- Cozinha
- Dispensa
- Copa – refeitório
- Hall para estimulação motora de bebês
- Lavanderia
- WC para funcionárias
- Área externa para lazer

Superior:

- Sala de reuniões da administração e das profissionais
- Sala de arquivos e medicamentos
- Almoxarifado
- Lavabo e WC

E- METAS GERAIS PARA O EXERCÍCIO DE "2016"

- a) Manter e preservar os objetivos gerais e específicos da Entidade.
- b) Manter a realização de trabalho articulado com o Poder Judiciário e Conselhos Municipais visando melhor equacionar o problema dos menores abandonados existentes no Município oferecendo-lhes um possível futuro.
- c) Manter o Quadro de Associados Colaboradores Voluntários.
- d) Promover eventos beneficentes.
- e) Contatar Organizações não Governamentais visando obtenção de recursos financeiros.
- f) Zelar pela manutenção física de sua sede.
- g) Manter sistema de segurança no imóvel sede, propiciando vigilância adequada e mais segura no atendimento ao público, visitantes e menores acolhidos.
- h) Aplicar integralmente os recursos financeiros repassados pelo Município na prestação de serviços objetos gerais e específicos da Entidade.

F- PLANO DE TRABALHO

Título do projeto:

FAMÍLIA: UMA ESPERANÇA

Criança/ Família

Objetivo a ser executado

Destinação de recursos financeiros com objetivo de possibilitar que a Entidade continue atuando no Programa de Prevenção Especial para acolhimento, objetivando o desenvolvimento e a manutenção de seus

Lar Transição - "Casa da Fraternidade"

C.G.C. Nº 02.333.246 / 0001 -00 - UTILIDADE PÚBLICA



"Ajude a manter vivas, a Fé e a Esperança de Muitas Crianças, num Mundo Melhor"

objetivos institucionais, geral e específicos, conforme Plano de Ação elaborado e as exigências previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente.

Prazo de Execução

Início: janeiro de 2016

Término: dezembro de 2016

Justificativa:

Dar acolhimento, proteção e dignidade de vida à crianças desamparadas encaminhadas pelo Juizado da 3ª Vara da Infância e Juventude do Município.

1. Público Alvo

Crianças do sexo masculino e feminino

Faixa Etária

De 01 dia a 04 anos

Caracterização Socioeconômica da população de abrangência:

Crianças do Município vítimas de abandono, violência física, psíquica e moral, maus tratos, crueldades e abusos.

2. Capacidade de Atendimento

Capacidade Máxima: 10 acolhidos

Lotação média mensal: 10 acolhidos

Horário de funcionamento: Diuturnamente

Sexo: ambos

Período de acolhimento: indeterminado

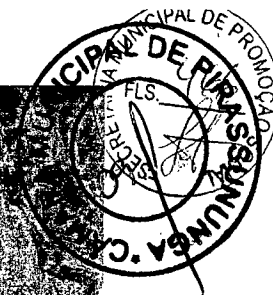
Meta: Acompanhamento de 10 acolhidos, de ambos os sexos, com idade não superior a quatro anos, e cumprir o que estabelece o ECA, por intermédio da contratação de duas profissionais, uma na área de Assistência Social e outra na área de Psicologia, durante doze meses, de forma que a Entidade possa atender aos encaminhamentos das autoridades competentes.

3. Recurso Financeiro Utilizado

Para cumprir suas finalidades estatutárias e objetivos institucionais, a Entidade necessitará em 2016, de recursos financeiros a serem arrecadados na ordem de R\$ 207.400,00 (duzentos e sete mil e quatrocentos reais), conforme previsão orçamentária estimada.

Lar Transição - "Casa da Fraternidade"
C.G.C. Nº 02.333.246 / 0001 -00 - UTILIDADE PÚBLICA

**"Ajude a manter vivas, a Fé e a Esperança
de Muitas Crianças, num Mundo Melhor"**



4. Recursos Humanos envolvidos

CARGO	FORMAÇÃO	Número	Carga Horária Semanal
Mãe Social	Nível Intermediário	04	40 horas
Serviços Gerais	Nível Intermediário	01	40 horas
Psicóloga	Nível Superior	01	10 horas
Assistente Social	Nível Superior	01	10 horas

5. Área de Abrangência

Municipal: Urbana e Rural

6. Demonstração da Execução do Projeto

Princípios Metodológicos

Serão adotadas diversas medidas para o cumprimento do estabelecido no ECA, cujo foco central aponta para o estabelecimento de condutas voltadas ao bem estar das crianças acolhidas e o estreitamento dos vínculos com seus familiares.

É de suma importância que o plano, na primeira etapa, estabeleça rotinas e posteriormente as consolidem, sob um enfoque profissional e dentro dos limites orçamentários existentes.

Estratégia Operacionalidade

Para que possa ser atingido o objetivo a que se propõe a Entidade, ou seja, fornecer condições ao acolhido para o retorno ao convívio familiar, ou a uma família substituta, será necessária a combinação de fatores básicos:

- Prover a Entidade de profissionais especializados;
- Planejar e estabelecer metas a serem alcançadas;
- Acompanhar e monitorar todas as atividades da Entidade com a finalidade de avaliar e promover alterações quando necessário, e
- Angariar recursos para custear todas as despesas decorrentes.

Lar Transição - "Casa da Fraternidade"
C.G.C. Nº 02.333.246 / 0001 -00 - UTILIDADE PÚBLICA

**"Ajude a manter vivas, a Fé e a Esperança
de Muitas Crianças, num Mundo Melhor"**



Cronograma de Atividades

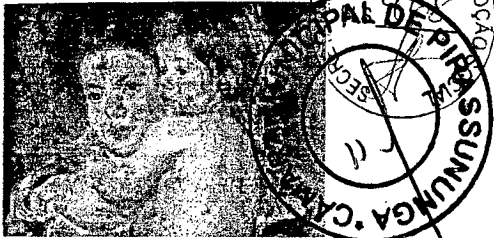
1º Mês	Avaliação dos mecanismos e padrões utilizados pela Entidade, sob o enfoque especializado e atualizado. Estudo dos casos e preparação de estratégias e metas a serem adotadas para os meses subsequentes. Análise de informações constantes dos PIA existentes
2º Mês	Início das visitas domiciliares e convocações as famílias dos acolhidos (não destituídos), bem como, entrevistas e visitas familiares com famílias/pessoas interessadas em guarda e/ou adoção.
3º ao 6º Mês	Avaliação dos resultados dos trabalhos iniciados e, se for o caso, estabelecimento de novas estratégias. Estimulo as famílias que apresentarem evolução durante as entrevistas, a participarem de visitas aos acolhidos, para estreitamento dos laços familiares.
7º ao 12º Mês	Fechamento de diagnósticos psicossociais das relações “família-criança”. Elaboração de um esboço sobre as possíveis reintegrações e sugestões para destituição. Preparação do embasamento para participação das audiências concentradas.
	OBSERVAÇÕES: É importante ressaltar que cada situação traz consigo suas peculiaridades e que os prazos ora estabelecidos estão sujeitos a alterações. A continuidade deste plano é a chave principal para obtenção dos resultados esperados.

Grade de Atividades

Atividade	Frequência	Horário	Envolvidos	Responsáveis
Acompanhamento	Diária	---	Acolhidos	Mãe Social
Acompanhamento/ Avaliações	Semanal	8:00 as 10:00	Acolhidos	Psicóloga
Acompanhamento/ Avaliações	Semanal	14:00 as 16:00	Acolhidos	Assistente Social
Visitas Domiciliares	Quinzenal	9:00 as 11:00	Familiares dos Acolhidos	Psicóloga/ Assistente Social
Reuniões coletivas	Quinzenal	9:00 as 11:00	Familiares dos Acolhidos/ Famílias Substitutas	Psicóloga/ Assistente Social
Reuniões Individuais	Quinzenal	9:00 as 11:00	Familiares dos Acolhidos/ Famílias Substitutas	Psicóloga/ Assistente Social e Diretoria
Reunião Geral	Mensal	14:00 as 16:00	Psicóloga/ Assistente Social e Diretoria	Diretoria

Lar Transição - "Casa da Fraternidade"
C.G.C. Nº 02.333.246 / 0001 -00 - UTILIDADE PÚBLICA

**"Ajude a manter vivas, a Fé e a Esperança
de Muitas Crianças, num Mundo Melhor"**



Recursos:

Recursos Humanos:

Cargo	Formação	Carga Horaria Semanal
Psicóloga	Nível Superior	10 horas
Assistente Social	Nível Superior	10 horas

Recursos Financeiros:

Plano de Aplicação dos Recursos Financeiros

Natureza da despesa-custeio (100%)

Especificação: Recursos para contratação de uma Psicóloga e uma Assistente Social para prestação de serviço no Lar Transição por período de 12 meses, com jornada de trabalho de 10 horas semanais para ambas as especialidades.

Observação: Os trabalhos ocorrerão na própria sede da Instituição, salvo nos casos de visitas ao Fórum, às residências de familiares, às escolas e outras, quando necessárias.

Demonstrativo:

Cargo	Carga Horaria	Salários/Encargos	Convenio	Outros Recursos
Psicóloga	10 horas semanais	R\$ 1.600,00	R\$ 918,25	R\$ 682,00
Assistente Social	10 horas semanais	R\$ 1.600,00	R\$ 918,25	R\$ 682,00
		R\$ 3.200,00	R\$ 1.836,50	R\$ 1.364,00

Observação: O objetivo inicial é que estas profissionais cumpram uma jornada semanal de 10 horas cada, resultando num montante mensal de R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais). Como a Entidade será contemplada com R\$ R\$ 1.836,25 (mil oitocentos e trinta e seis reais e vinte e cinco centavos), pelo convenio ora firmado, a diferença de R\$ 1.363,75 (mil trezentos e sessenta e três reais e setenta e cinco centavos) será custeada pelo Lar Transição.

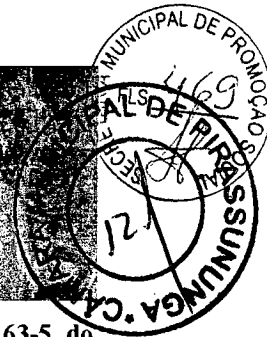
Cronograma de Desembolso Financeiro

1º Mês	2º Mês	3º Mês	4º Mês	5º Mês	6º Mês
R\$ 1.836,25	R\$ 1.836,25	R\$ 1.836,25	R\$ 1.836,25	R\$ 1.836,25	R\$ 1.836,25
7º Mês	8º Mês	9º Mês	10º Mês	11º Mês	12º Mês
R\$ 1.836,25	R\$ 1.836,25	R\$ 1.836,25	R\$ 1.836,25	R\$ 1.836,25	R\$ 1.836,25
TOTAL			R\$ 22.035,00		

Lar Transição - "Casa da Fraternidade"

C.E.C. Nº 02.333.246 / 0001 -00 - UTILIDADE PÚBLICA

**"Ajude a manter vivas, a Fé e a Esperança
de Muitas Crianças, num Mundo Melhor"**



Os recursos financeiros serão depositados na **CONTA CORRENTE Nº 10577-5, Agencia 163-5 do BANCO DO BRASIL**

Contrapartida da Entidade

A Entidade propõe a melhoria da qualidade dos serviços já prestados aos acolhidos, por intermédio de profissionais qualificados, com ênfase a um enfoque profissional/especializado e buscando atender o que preconiza o ECA, disponibilizando todos os meios que estiverem ao seu alcance.

Monitoramento e Avaliação

As atividades serão avaliadas e monitoradas constantemente para que os resultados a serem obtidos não fujam do que está sendo proposto, ou seja, a busca da melhoria da qualidade dos serviços, com ênfase a um enfoque profissional e respeitando o que estabelece o ECA.

Pirassununga, 12 de novembro de 2015

Identificação/Assinatura do Responsável Legal


AMADOR SEBASTIÃO MISTIERI JÚNIOR

RG 16.422.769

Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



As Comissões Permanentes em Plenário.

Ofício nº 019/2016

Pirassununga, 12/02/16.

Alcimar Siqueira Montalvão
Presidente

Pirassununga, 11 de fevereiro de 2016.

Senhor Presidente

Encaminhamos para apreciação dos nobres Edis que constituem esse Egrégio Legislativo, Projeto de Lei que **visa autorizar o Poder Executivo a celebrar convênio com o Lar de Transição Casa da Fraternidade**, para transferência de recursos financeiros provenientes da Secretaria Estadual de Desenvolvimento Social, objetivando a execução do Programa Estadual de Proteção Social Básica e Especial, encarecendo para a matéria tramitação em regime de urgência de que trata o Artigo 36 da Lei Orgânica do Município.

Atenciosamente,


- CRISTINA APARECIDA BATISTA -
Prefeita Municipal

Excelentíssimo Vereador

ALCIMAR SIQUEIRA MONTALVÃO

Câmara Municipal de Pirassununga

Nesta.

Prot. 689/2011 ap. 690/2011

00117-Câmara Pirassununga-12/02/2016-14:39:40TAT232F520C09 3



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

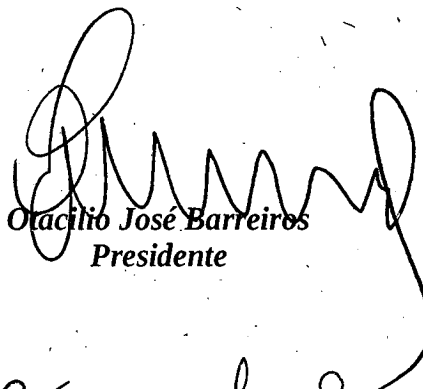


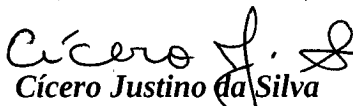
PARECER N° _____

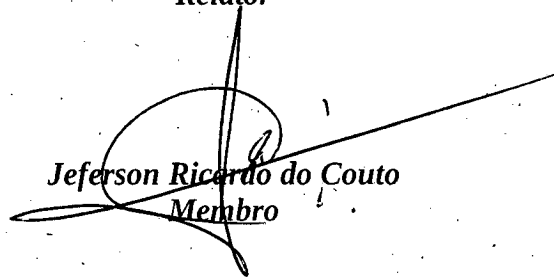
COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Esta Comissão, examinando o **Projeto de Lei nº 13/2016**, de autoria da Prefeitura Municipal, que **visa autorizar o Poder Executivo a celebrar convênio com o Lar de Transição Casa da Fraternidade, para transferência de recursos financeiros provenientes da Secretaria Estadual de Desenvolvimento Social, objetivando a execução do Programa Estadual de Proteção Social Básica e Especial**, nada tem a opor quanto seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Comissões, **23 FEV 2016**


Otacílio José Barreiros
Presidente


Cícero Justino da Silva
Relator


Jeferson Ricardo do Couto
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



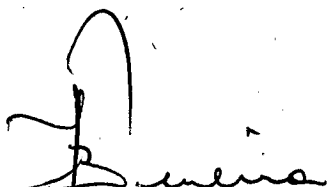
PARECER Nº _____

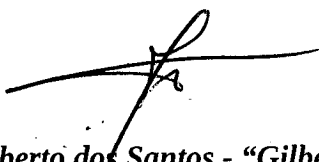
COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E LAVOURA

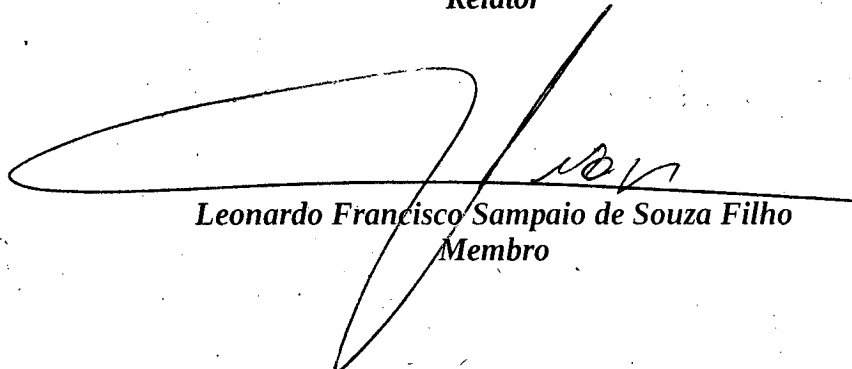
Esta Comissão, examinando o **Projeto de Lei nº 13/2016**, de autoria da Prefeitura Municipal, que **visa autorizar o Poder Executivo a celebrar convênio com o Lar de Transição Casa da Fraternidade, para transferência de recursos financeiros provenientes da Secretaria Estadual de Desenvolvimento Social, objetivando a execução do Programa Estadual de Proteção Social Básica e Especial**, nada tem a objetar quanto seu aspecto financeiro.

Sala das Comissões,

23 FEV 2016


João Batista de Souza Pereira
Presidente


João Gilberto dos Santos - "Gilberto Santa Fé"
Relator


Leonardo Francisco Sampaio de Souza Filho
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



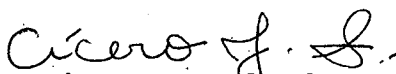
PARECER Nº _____

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE PÚBLICA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

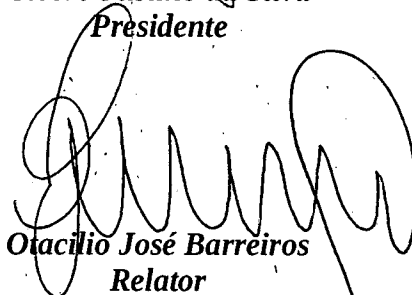
Esta Comissão, examinando o **Projeto de Lei nº 13/2016**, de autoria da Prefeitura Municipal, que **visa autorizar o Poder Executivo a celebrar convênio com o Lar de Transição Casa da Fraternidade, para transferência de recursos financeiros provenientes da Secretaria Estadual de Desenvolvimento Social, objetivando a execução do Programa Estadual de Proteção Social Básica e Especial**, nada tem a objetar quanto seu aspecto assistencial.

Sala das Comissões,

23 FEV 2016



Cícero Justino da Silva
Presidente



Otacílio José Barreiros
Relator



João Batista de Souza Pereira
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



Of. nº 00107/2016-SG

Pirassununga, 09 de março de 2016.

Senhora Prefeita,

Encaminho a Vossa Excelência em anexo, cópia das seguintes proposições: Indicações nºs 36, 37 e 38/2016; e Requerimento nº 33/2016, apresentadas e aprovadas em sessão ordinária realizada em 08 de março de 2016.

Seguem, outrossim, os Autógrafos de Lei nºs 4839, 4840, 4841, 4842, 4843, 4844, 4845, 4846, 4847 e 4848 referente aos Projetos de Lei nºs 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18 e 26/2016, respectivamente.

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência os ateneiros votos de estima e consideração.

Alcimar Siqueira Montalvão
Presidente

Excelentíssima Senhora
CRISTINA APARECIDA BATISTA
Prefeitura Municipal
Pirassununga - SP

PREFEITURA MUNICIPAL
PIRASSUNUNGA
SEÇÃO DE COMUNICAÇÃO

10 MAR 2016

PROTOCOLO

X - X183



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



– LEI Nº 4.920, DE 10 DE MARÇO DE 2016 –

“Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com o Lar de Transição Casa da Fraternidade, objetivando a execução do Programa de Proteção Social Básica e Especial”

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com o **Lar de Transição Casa da Fraternidade**, com sede nesta cidade à Rua Antenor de Godoy, nº 964, Vila Steola, inscrito no CNPJ sob nº 02.333.246/0001-00, para transferência de recursos financeiros, no presente exercício, no valor anual de R\$ 22.035,00 (vinte e dois mil e trinta e cinco reais), divididos em 12 parcelas mensais de R\$ 1.836,25 (um mil, oitocentos e trinta e seis reais e vinte e cinco centavos) provenientes da Secretaria Estadual de Desenvolvimento Social, objetivando a execução do Programa Estadual de Proteção Social Básica e Especial.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotação orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social, rubrica 13.02.00 – 08.244.4002.2467 - 33.90.39.00 - fonte 02 - código de aplicação 5000024 - despesa 575, suplementada oportunamente se necessário.

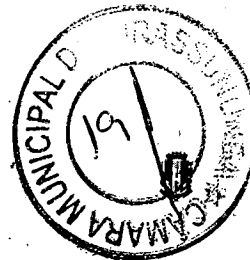
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2016.

Pirassununga, 10 de março de 2016.


- CRISTINA APARECIDA BATISTA -
Prefeita Municipal

Publicada na Portaria.
Data supra.


LUCAS ALEXANDRE DA SILVA PORTO.
Secretário Municipal de Administração.
dmc/.



Diário Oficial Eletrônico

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
IMPrensa Oficial DO MUNICÍPIO
www.diariodepirassununga.sp.gov.br



Quinta-feira, 31 de março de 2016 • Ano 03 • Nº 031

ATOS OFICIAIS PODER EXECUTIVO

Secretaria Municipal de Administração

LEI (S)

LEI Nº 4.920, DE 10 DE MARÇO DE 2016

"Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com o Lar de Transição Casa da Fraternidade, objetivando a execução do Programa de Proteção Social Básica e Especial".....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com o Lar de Transição Casa da Fraternidade, com sede nesta cidade à Rua Antenor de Godoy, nº 964, Vila Steola, inscrito no CNPJ sob nº 02.333.246/0001-00, para transferência de recursos financeiros, no presente exercício, no valor anual de R\$ 22.035,00 (vinte e dois mil e trinta e cinco reais), divididos em 12 parcelas mensais de R\$ 1.836,25 (um mil, oitocentos e trinta e seis reais e vinte e cinco centavos) provenientes da Secretaria Estadual de Desenvolvimento Social, objetivando a execução do Programa Estadual de Proteção Social Básica e Especial.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotação orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social, rubrica 13.02.00 – 08.244.4002.2467 - 33.90.39.00 - fonte 02 - código de aplicação 5000024 - despesa 575, suplementada oportunamente se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2016.

Pirassununga, 10 de março de 2016.

CRISTINA APARECIDA BATISTA

Prefeita Municipal

LUCAS ALEXANDRE DA SILVA PORTO

Secretário Municipal de Administração.

LEI Nº 4.921, DE 10 DE MARÇO DE 2016

"Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE".....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, com sede nesta cidade, à Avenida Capitão Antonio Joaquim Mendes, nº 661, inscrita no CNPJ sob nº 54.851.977/0001-41, para transferência de recursos, no presente exercício, no valor de R\$ 43.620,00 (quarenta e três mil, seiscentos e vinte reais), sendo R\$ 25.380,00 (vinte e cinco mil, trezentos e oitenta reais) provenientes da Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social e R\$ 18.240,00 (dezoito mil, duzentos e quarenta reais) com recursos próprios, objetivando o desenvolvimento do Programa Assistencial de Proteção Social Básica Família – Renda Cidadã / Fortalecendo a Família.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Promoção Social e do Fundo Municipal de Assistência Social, rubricas 13.01.00 - 08.244.4002.2129 - 33.90.39 - fonte 01 e 13.02.00 - 08.244.4002.2381 - 33.90.39 - fonte 02, respectivamente, suplementadas oportunamente se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2016.

Pirassununga, 10 de março de 2016.

CRISTINA APARECIDA BATISTA

Prefeita Municipal

LUCAS ALEXANDRE DA SILVA PORTO

Secretário Municipal de Administração.

LEI Nº 4.922, DE 10 DE MARÇO DE 2016

"Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais".....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, com sede nesta cidade, à Av. Capitão Antonio Joaquim Mendes, nº 661, inscrita no CNPJ sob nº 54.851.977/0001-41, a fim de transferir recursos financeiros, no presente exercício, no valor de R\$ 6.890,10 (seis mil, oitocentos e noventa reais e dez centavos), para execução descentralizada do Programa de Proteção Social Básica - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos à Pessoas com Deficiência Intelectual acima de 30 anos.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta da dotação orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social, rubrica 13.02.00 – 08.244.4002.2502 – 33.90.39 - fonte 02, suplementada oportunamente se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2016.

Pirassununga, 10 de março de 2016.

CRISTINA APARECIDA BATISTA

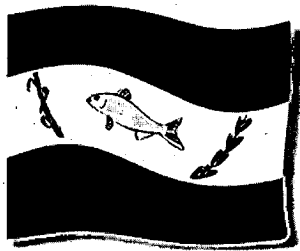
Prefeita Municipal

LUCAS ALEXANDRE DA SILVA PORTO

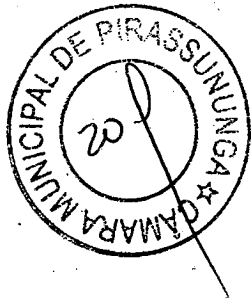
Secretário Municipal de Administração.

LEI Nº 4.923, DE 10 DE MARÇO DE 2016

"Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a Associação Sócio-Ambiental Sementes do Amanhã – ASA II".....



Prefeitura Municipal
PIRASSUNUNGA



Nome

Crescente

Ordenar



Name

Last modified

Size

2016-06-23 - Diário Eletrônico nº 34 - 23 de junho de 2016 (2ª EDIÇÃO COMPLEMENTAR).pdf	23-Jun-2016 14:48	4.0M
2016-06-03 - Diário Eletrônico nº 34 - 3 de junho de 2016 (EDIÇÃO COMPLEMENTAR).pdf	22-Jun-2016 11:52	745K
2016-05-31 - Diário Eletrônico nº 33 - 31 de maio de 2016 (EDIÇÃO COMPLEMENTAR).pdf	01-Jun-2016 14:01	6.8M
2016-05-20 - Diário Eletrônico nº 33 - 20 de maio de 2016 (EDIÇÃO ESPECIAL).pdf	10-Jun-2016 10:08	182K
2016-05-20 - Diário Eletrônico nº 33 - 20 de maio de 2016 (4ª EDIÇÃO ESPECIAL).pdf	23-May-2016 10:29	221K
2016-05-16 - Diário Eletrônico nº 33 - 6-16 de maio de 2016 (3ª EDIÇÃO ESPECIAL).pdf	18-May-2016 11:22	3.2M
2016-05-06 - Diário Eletrônico nº 33 - 6 de maio de 2016 (2ª EDIÇÃO ESPECIAL).pdf	09-May-2016 12:05	3.1M
2016-05-03 - Diário Eletrônico nº 33 - 3 de maio de 2016 (EDIÇÃO ESPECIAL).pdf	04-May-2016 10:42	13M
2016-04-28 - Diário Eletrônico nº 32 - 28 de abril de 2016 (3ª EDIÇÃO ESPECIAL).pdf	29-Apr-2016 12:07	1.5M
2016-04-15 - Diário Eletrônico nº 32 - 15 de abril de 2016 (2ª EDIÇÃO ESPECIAL).pdf	15-Apr-2016 12:25	2.0M
2016-03-31 - Diário Eletrônico nº 31 - 1ª-31 de março de 2016.pdf	28-Jun-2016 14:56	5.8M
2016-03-30 - Diário Eletrônico nº 31 - 30 de março de 2016 (3ª EDIÇÃO ESPECIAL).pdf	19-May-2016 09:45	296K
2016-03-28 - Diário Eletrônico nº 31 - 28 de março de 2016 (EDIÇÃO COMPLEMENTAR).pdf	27-Jun-2016 08:42	768K
2016-03-23 - Diário Eletrônico nº 31 - 23 de março de 2016 (2ª EDIÇÃO ESPECIAL).pdf	23-Mar-2016 14:02	228K
2016-03-17 - Diário Eletrônico nº 31 - 17 de março de 2016 (EDIÇÃO ESPECIAL).pdf	17-Mar-2016 13:19	765K
2016-02-29 - Diário Eletrônico nº 30 - 29 de fevereiro de 2016 (EDIÇÃO COMPLEMENTAR).pdf	03-Jun-2016 15:03	563K
2016-02-29 - Diário Eletrônico nº 30 - 1ª-29 de fevereiro de 2016.pdf	20-May-2016 15:21	873K
2016-02-26 - Diário Eletrônico nº 30 - 26 de fevereiro de 2016 (2ª EDIÇÃO ESPECIAL).pdf	14-Mar-2016 09:32	398K
2016-01-29 - Diário Eletrônico nº 29 - 29 de janeiro de 2016 (EDIÇÃO COMPLEMENTAR).pdf	20-May-2016 11:30	200K
2016-01-29 - Diário Eletrônico nº 29 - 4-29 de janeiro de 2016.pdf	28-Mar-2016 13:19	1.5M
2015-02-05 - Diário Eletrônico nº 30 - 5 de fevereiro de 2016 (EDIÇÃO ESPECIAL).pdf	11-Feb-2016 09:27	8.8M
2015-01-29 - Diário Eletrônico nº 29 - 29 de janeiro de 2016 (4ª EDIÇÃO ESPECIAL).pdf	10-Feb-2016 14:34	1.0M
2015-01-29 - Diário Eletrônico nº 29 - 29 de janeiro de 2016 (3ª EDIÇÃO ESPECIAL).pdf	04-Feb-2016 16:13	5.9M
2015-01-13 - Diário Eletrônico nº 29 - 25 de janeiro de 2016 (2ª EDIÇÃO ESPECIAL).pdf	25-Jan-2016 11:22	620K
2015-01-13 - Diário Eletrônico nº 29 - 13 de janeiro de 2016 (EDIÇÃO ESPECIAL).pdf	14-Jan-2016 13:52	291K